

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES
EM 18/12/17

[Handwritten signature]

DECRETO Nº 1988, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a designação de membros natos e membros indicados pelos representados para compor o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.818/2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.082/2013, que dispõe sobre o Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos, ativos e inativos e dos pensionistas do Município da Serra/ES;

CONSIDERANDO a eleição ocorrida nos termos da Lei e os conselheiros eleitos representantes dos servidores inativos e dos pensionistas do IPS, publicada no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 25/05/2017 e 14/08/2017;

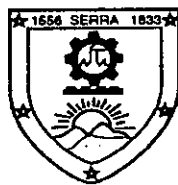
CONSIDERANDO o disposto no artigo 80, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” “i” e “j” da Lei Municipal nº 2.818/2005, alterado pela Lei Municipal nº 4.082/2013,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, instituído pela Lei Municipal nº 2.818/2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.082/2013, os conselheiros membros natos elencados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” e os conselheiros indicados pelos respectivos representados elencados nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do artigo 80 da referida Lei Municipal, abaixo discriminados:

I – CONSELHEIROS MEMBROS NATOS:

- a) Evilasio de Angelo – Diretor Presidente/IPS
- b) Livia Mara Peixoto Pinto Barcelos – Diretor Administrativo e Financeiro/IPS
- c) Andrea Nascimento Ferreira – Diretor de Benefícios Previdenciários/IPS
- d) Alexandre Camilo Fernandes Viana – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos/PMS
- e) Claudio José Mello de Souza – Secretário Municipal de Finanças/PMS. *[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

II - CONSELHEIROS REPRESENTANTES:

- a) Quelcia Mara Fraga Gonçalves – Representante da Câmara Municipal da Serra;
- b) Julemar Antonio de Amorim – Representante dos servidores da Câmara Municipal da Serra;
- c) Rita de Cassia Caetano – Representante dos servidores estatutários ativos;
- d) Hélio Cruz Pereira – Representante dos servidores inativos;
- e) Denise Pereira Lemos – Representante dos pensionistas do IPS.

Art. 2º O mandato dos conselheiros representantes elencados nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do artigo 80, da Lei Municipal nº 2.818/2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.082/2013, será de 2 anos, permitida uma recondução, nos termos do § 3º da referida Lei.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor quanto aos conselheiros elencados nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, a partir de 02/02/2017; quanto aos conselheiros elencados nas letras “f” e “g”, a partir de 01/06/2017; quanto ao conselheiro elencado na letra “h”, a partir de 06/05/2014; quanto ao conselheiro elencado na letra “i”, a partir de 19/06/2017 e quanto ao conselheiro elencado na letra “j”, a partir de 12/09/2017.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 11 de dezembro de 2017.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal